

**Infraestrutura Brasil Holding I S.A.**

CNPJ/ME: 30.621.680/0001-21 - NIRE: 35.300.517.288

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de Setembro de 2022**

**1. Data, Hora e Local:** Aos 15 (quinze) dias de setembro de 2022, às 14, na sede da Infraestrutura Brasil Holding I S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar Jardim Europa, CEP 04536-010 ("Companhia"). **2. Presença:** Presente o acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ("Acionista"), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **4. Mesa:** Presidente: Marcelo Antônio Gonçalves Souza; Secretário: Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) aprovar a redução do capital social da Companhia, à importância efetivamente integralizada, no montante de R\$ 438.741.118,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e dezoto reais), com o cancelamento de 438.741.118 (quatrocentos e trinta e oito milhões, setecentas e quarenta e uma mil, cento e dezoto) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos dos arts. 173 e 174 da Lei das S.A., sem a restituição do montante acima indicado ao Acionista, uma vez que o capital social objeto da redução não se encontra integralizado ("Redução de Capital"); (ii) em ato subsequente deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 538.741.118,00 (quinhentos e trinta e oito milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e dezoto reais), mediante a subscrição privada de 538.741.118 (quinhentos e trinta e oito milhões, setecentas e quarenta e uma mil, cento e dezoto) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por nova ação ordinária, fixado, sem diluição injustificada, com base no artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., observado que a eficácia do aumento de capital, caso aprovado, estará subordinada ao implemento da Condição Suspensiva (abaixo definida); (iii) cancelamento do Boletim de Subscrição nº 01/02 da Companhia, emitido no âmbito do aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de setembro de 2020; e (iv) autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações tomadas. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, o Acionista da Companhia deliberou o quanto segue: 6.1. Aprovar a redução de capital da Companhia, de forma a adequá-lo à importância efetivamente integralizada, dos atuais R\$ 650.000.500,00 (seiscentos e cinquenta milhões e quinhentos reais) para R\$ 211.259.382,00 (duzentos e onze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais), uma redução, portanto, no montante de R\$ 438.741.118,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e dezoto reais), com o cancelamento de 438.741.118 (quatrocentos e trinta e oito milhões, setecentas e quarenta e uma mil, cento e dezoto) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia de titularidade do Acionista único, nos termos do art. 173 da Lei das S.A. e do art. 174 da Lei das S.A., sem a restituição do montante acima indicado ao mesmo, uma vez que o capital social objeto da redução não se encontra integralizado; 6.1.1. Nos termos do artigo 174, § 1º, da Lei das S.A., durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Companhia ora deliberada ("Prazo de Oposição de Credores"). 6.1.2. A redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva findo o Prazo de Oposição de Credores previsto no art. 174 da Lei das S.A., quando a presente ata será levada a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, observado o disposto no artigo 174, § 2º da Lei das S.A. 6.1.3. Consignar que, atualmente, não existem debêntures emitidas pela Companhia em circulação, de modo que não será necessária a aprovação de debenturistas prevista no art. 174, § 3º da Lei das S.A. 6.2. Aprovar com eficácia subordinada ao implemento da Condição Suspensiva, a reforma do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em ato subsequente à Redução de Capital, para prever o aumento do capital da Companhia, que passa dos atuais R\$ 211.259.382,00 (duzentos e onze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais) para R\$ 750.000.500,00 (setecentos e cinquenta milhões e quinhentos reais), perfazendo, portanto, um aumento no valor de R\$ 538.741.118,00 (quinhentos e trinta e oito milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e dezoto reais) ("Aumento de Capital"), mediante a emissão de 538.741.118 (quinhentos e trinta e oito milhões, setecentas e quarenta e uma mil e cento e dezoto) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por cada nova ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., as quais serão integralizadas em moeda corrente nacional, e totalmente subscritas, neste ato, pelo único acionista da Companhia, Pátria Infraestrutura IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 28.953.928/0001-00 ("FIP IV"), nos termos dos boletins de subscrição constantes do Anexo I, do Anexo II e do Anexo III à presente ata, passando o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, uma vez verificada a Condição Suspensiva, a vigorar com a seguinte nova redação: **ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 750.000.500,00 (setecentos e cinquenta milhões e quinhentos reais), representado por 750.000.500 (setecentos e cinquenta milhões e quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo 2º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias** 6.2.1. A eficácia do Aumento de Capital está condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, ao decurso do Prazo de Oposição de Credores, sem que tenha havido oposição ou, se tiver havido oposição de algum credor, desde que feita a prova do pagamento do seu crédito ou do depósito judicial da importância respectiva, nos termos do artigo 174, § 2º da Lei das S.A. ("Condição Suspensiva"); 6.2.2. Verificado o implemento da Condição Suspensiva, o Aumento de Capital produzirá efeitos automaticamente, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional, devendo a administração da Companhia levar a certidão da presente ata a registro perante a JUCESP. 6.2.3. Do total do Aumento de Capital, a integralização do valor de R\$ 182.500.000,00 (cento e oitenta e dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos do boletim de subscrição nº 01/03, constante do Anexo I à presente ata ("Valor a ser Integralizado Boletim de Subscrição 01/03"), será efetuada pelo acionista FIP IV, em moeda corrente nacional, (i) até a quitação integral da Cédula de Crédito Bancário Nº 101120090002300, emitida pela Companhia, em 18 de setembro de 2020, em favor do Itaú Unibanco S.A., conforme aditado ("CCB Itaú"); (a) até o 7º (sétimo) ano a contar da presente data; (b) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de decretação de vencimento antecipado nos termos da Cláusula 6 da cédula de crédito bancário emitida pela Companhia em favor do Itaú Unibanco S.A. no valor principal de R\$ 149.500.000,00 (cento e quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais) ("CCB Itaú"); ou (c) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de vencimento final da CCB Itaú, nos termos da CCB Itaú, sem que as obrigações decorrentes da CCB Itaú tenham sido integralmente quitadas, o que ocorrer primeiro; (ii) após a quitação integral da CCB Itaú: (a) até o 7º (sétimo) ano a contar da presente data; ou (b) em até 20 (vinte) dias úteis após o envio de notificação pela Companhia, o que ocorrer primeiro. 6.2.4. Do total do Aumento de Capital, a integralização do valor de R\$ 26.241.118,00 (vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e dezoto reais), nos termos do boletim de subscrição nº 02/03, constante do Anexo II à presente ata ("Valor a ser Integralizado Boletim de Subscrição 02/03"), será efetuada pelo acionista FIP IV, em moeda corrente nacional, (a) até o 7º (sétimo) ano a contar da presente data; ou (b) em até 20 (vinte) dias úteis após o envio de notificação pela Companhia, o que ocorrer primeiro. 6.2.5. Do montante remanescente do Aumento de Capital, a integralização do valor de R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais), nos termos do boletim de subscrição nº 03/03, constante do Anexo III à presente ata ("Valor a ser Integralizado Boletim de Subscrição 03/03"), será efetuada pelo acionista FIP IV, em moeda corrente nacional, (i) até o 7º (sétimo) ano a contar da presente data; ou (ii) em até 20 (vinte) dias úteis após o envio de notificação pela Companhia, o que ocorrer primeiro. 6.3. Autorizar o cancelamento do Boletim de Subscrição nº 01/02 da Companhia emitido no âmbito do aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de setembro de 2020; e 6.4. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas, praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos que se façam necessários à efetiva implementação das deliberações ora aprovadas, inclusive no que se refere ao registro da presente ata. **7. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Marcelo Antônio Gonçalves Souza - Presidente; Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho, Secretário; Acionista: Pátria Infraestrutura IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p. Pátria Investimentos Ltda.). *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* São Paulo, 15 de setembro de 2022. **Mesa:** Marcelo Antônio Gonçalves Souza - **Presidente;** Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho - **Secretário.** **Acionista:** Pátria Infraestrutura IV - **Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** (p. Pátria Investimentos Ltda.) Felipe Andrade Pinto; Márcia Maria Ferraresi.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0CD0-BA05-F730-C1F5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0CD0-BA05-F730-C1F5



### Hash do Documento

1EE7C70276F15B5D6F693966DE727DEBE04B8126EA4C4A9729C5E0E446174DBC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/09/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 16/09/2022 06:29 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

